

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2018-MPC/PA  
PROCESSO Nº 2018/312130**

O Estado do Pará por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu Coordenador de Compras, **Nazaré do Socorro Gillet das Neves**, designado pela portaria de nº 042/2018/MPC/PA, publicação DOU nº 33574, datada de 09/03/2018 e em cumprimento ao Decreto Estadual nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizadas no dia **08 de agosto de 2018, às 08:00 h (horário local)** na plataforma do **site [web.banparanet.com.br/cotacao](http://web.banparanet.com.br/cotacao)** e não logrando êxito, no dia **10 de agosto de 2018, às 09:00h (horário local)** na plataforma do site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto é a contratação de pessoa jurídica, para fornecer **Seguro para cobertura de 02 (dois) veículos** de propriedade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

**2.2.** Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento convocatório.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.2.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.3.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**3.5.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**3.6.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF;

**4.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:**

**5.1.** O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;

**5.2.** As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

**5.3.** A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet e/ou Comprasnet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

**5.4.** O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet e/ou Comprasnet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Elementos de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

## **8. DA VISTORIA**

**8.1.** O licitante interessado em participar deste pregão poderá agendar vistoria prévia, através de representante identificado, em dia e horário (das 8h00 às 14h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação, com a Divisão de Logística, Manutenção e Segurança (SLMSEG), pelo telefone (91) 3321-0122, no edifício sede do MPC/PA – Av. Nazaré, 766/ 3º andar – Bairro de Nazaré/PA.

**8.2.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**8.3.** É de responsabilidade do licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria dos veículos objetos dessa licitação, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O seguro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.** A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**10.3.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**10.4.** As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**10.5.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

## **11. CONDIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 06 de agosto de 2018.

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
*Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará*

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecer serviços de SEGURO DE VEÍCULOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

O serviço é imprescindível ao perfeito funcionamento das atividades inerentes a este MPC/PA, o que se relaciona com a segurança e administração dos bens públicos por meio da garantia, recomposição e/ou reposição dos veículos oficiais sujeitos às ocorrências de sinistros integral (de natureza súbita, involuntária e prevista, acidente de trânsito, furto, roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza).

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. SEGUROS DE VEÍCULOS:**

**3.1.1.** Contratação de serviços de seguro para 02 (dois) veículos oficiais da frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, constantes na planilha I. Os veículos se encontram em uso na Sede do MPC/PA localizado na região metropolitana de Belém à Avenida Nazaré, nº 766, Nazaré. O valor comercial atribuído aos veículos tem como fonte a Tabela FIPE.

**PLANILHA I**

<i>Veículo</i>	<i>HONDA CIVIC LXL 1.8/ 16V</i>	<i>HONDA CIVIC LXS 1.8/ 16V</i>
Ano/Modelo	2012/2013	2013/2014
RENAVAN	48281239-7	56881294-8
Placa	<b>OFV 9756</b>	<b>OTC 4847</b>
Atual Seguradora	<b>SEGUROS SURA S/A</b>	<b>SEGUROS SURA S/A</b>
Seguro Vidro	SIM	SIM
Assist. 24h. e guincho	SIM	SIM
Casco	100% <sup>1</sup>	100% <sup>1</sup>
Cobertura básica (colisão/incêndio/roubo/furto)	100% <sup>1</sup>	100% <sup>1</sup>
RCF - Danos materiais (mínimo) – R\$	80.000,00	80.000,00
RCF - Danos corporais (mínimo) – R\$	80.000,00	80.000,00
APP – Morte (mínimo) – R\$	10.000,00	10.000,00
APP – Invalidez (mínimo) – R\$	10.000,00	10.000,00

1 – 100% da tabela FIPE

**3.1.1. FRANQUIA:** Todos os veículos deverão ser segurados com franquia “NORMAL”:

**3.1.1.1.** A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços globais propostos (prêmio);

**3.1.1.2.** Em caso da ocorrência de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará no caso de culpa por parte do servidor deste Parquet Ministerial, atestado por documento oficial emitido pelo órgão competente de fiscalização (DETRAN, PRF, PRE, SEMOB).

**3.1.2. COBERTURA:** A seguradora adjudicatária emitirá apólice em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelo prazo de 01 (um) ano, onde deverá conter a descrição dos seguintes itens:

**3.1.2.1. Veículos**

**a) Casco.**

a.1) Valor para cobertura.

a.2) Riscos Cobertos:

a.2.1) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo do município onde se encontra o veículo até a oficina autorizada pela seguradora mais próxima do prédio-sede do MPC/PA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a.2.1.1) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo todos os vidros dispostos no veículo;

a.2.1.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

a.2.1.3) Raio e suas consequências;

a.2.1.4) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

a.2.1.5) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

a.2.1.6) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

a.2.1.7) Submersão total ou parcial em água doce e/ou salgada proveniente de enchentes, naufrágios ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo e/ou transportado em balsas, barcos e/ou navios;

a.2.1.8) Granizo;

a.2.1.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

a.2.1.10) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

a.2.1.11) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a.2.1.11.1) Chaveiro;

a.2.1.11.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a concessionária autorizada mais próxima do local do sinistro ou da pane e em conformidade com o item a.2.1.

a.2.1.11.3) Transporte de condutor ou passageiros do local do sinistro ou pane do veículo segurado até o local de origem do trajeto; e

a.2.1.11.4) Transporte de condutor e passageiros do local do roubo ou furto do veículo até o local de origem do trajeto;

a.2.1.11.5) Indenização por quebra fortuita dos vidros do veículo, incluindo, para-brisas, vidros laterais e traseiro e lanternas, (excluído o não) incidindo cobrança de franquia para este tipo de sinistro.

**b) Responsabilidade civil.**

**b.1) Indenização de danos materiais.**

b.1.1) Riscos cobertos:

b.1.1.1) Danos materiais causados a bens de terceiros pelo veículo segurado.

b.1.2) Indenização:

b.1.2.1) Após constatação dos danos materiais causados a terceiros pelo veículo segurado, a Seguradora deverá indenizar diretamente o envolvido. Qualquer acordo com terceiros, judicial ou não, somente será efetuado pela Seguradora.

b.1.3) Franquia: não há

b.1.4) Importância Segurada: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), por veículo.

**b.2) Indenização de danos corporais.**

b.2.1) Riscos cobertos:

b.2.1.1) Danos corporais causados a terceiros pelo veículo segurado.

b.2.2) Indenização:

b.2.2.1) Após constatação dos danos pessoais causados a terceiros pelo veículo segurado, a Seguradora deverá indenizar diretamente o envolvido. Qualquer acordo com terceiros, judicial ou não, somente será efetuado pela Seguradora.

b.2.3) Franquia: não há.

b.2.4) Importância Segurada: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**c) Acidente por passageiro (APP).**

c.1) Capital Segurado por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

c.1.1) Risco coberto por morte:

c.1.1.1) Morte de passageiros do veículo segurado (incluindo o motorista) causadas por acidente.

c.1.1.2) O capital segurado é dividido pela lotação oficial do veículo segurado e a parte correspondente paga ao cônjuge sobrevivente (50%) e aos herdeiros legais (50%); quando solteiro, aos herdeiros legais.

c.1.1.3) Franquia: não há.

c.1.2) Risco coberto por invalidez permanente total ou parcial por acidente:

c.1.2.1) Invalidez permanente total ou parcial de passageiros do veículo segurado (incluindo o motorista) causados por acidente.

c.1.2.2) É paga ao próprio passageiro, de acordo com o grau de invalidez apresentada. O valor da indenização é estabelecido em função desse grau de invalidez e determinado pela "Tabela de Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez Total ou Parcial".

c.1.2.3) Franquia: não há.

**d) Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros.**

d.1) Prazo para as indenizações de eventuais OCORRÊNCIAS DE SINISTROS que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**3.2.** Os perfis dos condutores e/ou motoristas dos veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará não devem ser considerados como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

**3.3.** Todos os veículos discriminados na Planilha I são conduzidos exclusivamente por servidores devidamente autorizados.

**3.4.** Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no período de vigência do seguro.

**3.5.** Em caso de sinistro, a contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para aprovar e autorizar os serviços, contado da data de emissão do orçamento pela oficina, bem como, a partir da ocorrência do sinistro fornecer **carro reserva**, com as mesmas características, para substituir o que estiver na oficina mecânica durante a realização dos serviços.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O serviço será executado mediante preço unitário, após a emissão da Nota de Empenho, devendo a Contratada emitir a **apólice dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, caso contrário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente às sanções administrativas previstas no instrumento legal.

a). Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo acima previsto, deve o (a) contratado (a) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do MPC/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

b). Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do MPC/PA uma equipe de apoio, com telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que em caso de sinistro, conforme condições de prestação de serviços o atendimento seja o mais breve possível sem prejuízos para este *Parquet* de Contas. O devido atendimento ao MPC/PA em relação ao preenchimento de formulários e afins, deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos do chamado.

#### **4.2. VIGÊNCIA**

O seguro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4.3. DOS TRIBUTOS**

No pagamento haverá retenção de Tributos e Contribuições Federais a que faz jus (Esta observação tem a finalidade de prevenir à proponente vencedora dos ajustes contábeis que deverá fazer).

#### **4.4. DAS APÓLICES DE SEGURO**

Após o recebimento da Nota de Empenho, as apólices de seguro deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias na Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sito à Avenida Nazaré, nº 766, CEP 66035-145, Bairro: Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MPC/PA, sendo creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente.

**5.2.** O valor da fatura/nota fiscal terá por fundamento o Contrato formalizado, considerando para efeito de cálculo do valor devido o preço em real (R\$), proposto pelo CONTRATADO para o serviço prestado.

**5.3.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.

**5.4.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por esta estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

**5.5.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste Instrumento;

**5.5.1.** As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto desta contratação serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de que trata o subitem 5.3.

**5.5.2.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Certidões de Regularidades Fiscais, referente aos Entes Federativos, apresentados em atendimento às exigências de habilitação contidas no Edital e seus anexos, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** O valor do prêmio será irreajustável.

## **7. DA VISTORIA**

**7.1.** A empresa que desejar realizar vistoria nos locais objeto da contratação poderá fazê-lo até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da sessão pública, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio pelo telefone (91) 3241-6555.

Belém/PA, 01 de agosto de 2018.

**Vinicius Moraes da Costa**  
DADM/ Mat. 200130